DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	9
Notificações	9
Errata	11
Edital de Notificação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.506, de 25 de maio de 2021.

Que promove servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam promovidos horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2020, os servidores que completaram até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: JOSUE MARCOS COSSOMATO, Agente de Organização Escolar, 01/08/2016; SUZIMAR BOMFIM ZANFORLIN, Agente de Organização Escolar, 01/08/2016.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.0495, de 11/05/2021.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.509, de 25 de maio de 2021.

Atribui gratificações as servidoras.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas as servidoras públicas municipais abaixo especificadas, as seguintes gratificações por tempo de serviço: ALEXANDRA IGLECIAS VICENTE, Dentista, 01 quinquênio, completado em 14/07/2020, CARLA DA SILVA BRITO, Agente de Educação Infantil, 01 quinquênio, completado em 12/02/2020, ELISANGELA LOPES VIEIRA LONGO, PEB-I, 01 quinquênio, completado em 06/05/2020, TATIANE CRISTINA BRASSICA, Agente de Educação Infantil, 01 quinquênio, completado em 07/01/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.514, de 27 de maio de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001821-89.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

funcional da servidora, ALINE ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "02" para a referência "03", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1006442-49.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ANTONIO MENDES GOMES, Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de agosto de 2020, da referência "09" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001838-28.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, APARECIDO JOSE DA SILVA, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de fevereiro de 2018, da Referência "02" para a referência "04", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1008368-65.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, CILSO RODRIGUES DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da Referência "06" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1008262-06.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, CLAUDIO DOMINGOS, Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2019, da referência "02" para a referência "04", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1008294-11.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ELIANA PAPALE ROSSAFA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1008071-58.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, EUNICE TOMAZIA DE QUEIROZ, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de agosto de 2020, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1007809-11.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, FERNANDO HENRIQUE DURAO, Pintor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de dezembro de 2018, da referência "07" para a referência "12", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001845-20.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, LUCIANO DA COSTA TELES, Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "05" para referência "07", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1008238-75.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, MOISÉS APARECIDO DE OLIVEIRA, Encarregado, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "06 para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001806-23.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MONICA DE LOURDES FERNANDES SILVA, Assistente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de outubro de 2020, da referência "09" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000023-76.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, OSVALDECI PEREIRA DA CUNHA, Motorista, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de junho de 2019, da referência "13 para a referência "18", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidas horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
ALINE ALVES DE OLIVEIRA	17/02/2012	Referência "03"
ANTONIO MENDES GOMES	01/08/1990	Referência "15"
APARECIDO JOSE DA SILVA	18/05/2011	Referência "04"
CILSO RODRIGUES DA SILVEIRA	05/08/1998	Referência "10"
CLAUDIO DOMINGOS	01/03/2011	Referência "04"
ELIANA PAPALE ROSSAFA RODRIGUES	01/07/2008	Referência "05"
EUNICE TOMAZIA DE QUEIROZ	01/08/1995	Referência "13"
FERNANDO HENRIQUE DURAO	13/12/1993	Referência "12"
LUCIANO DA COSTA TELES	03/05/2004	Referência "07"
MOISÉS APARECIDO DE OLIVEIRA	14/09/1998	Referência "10"
MONICA DE LOURDES FERNANDES SILVA	01/10/1990	Referência "15"
OSVALDECI PEREIRA DA CUNHA	22/06/1984	Referência "18"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de maio de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.515, de 28 de maio de 2021.

Que altera o artigo 1º do Decreto 7.894, de 24 de outubro de 2019, que trata da aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELLA VISTA" e dá outras providências.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., e:

Considerando que a Loteadora através do Protocolo Municipal nº. 11.456/2020, apresentou projetos complementares, visando a aprovação de dispositivos de acesso controlado, a ser implantado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELLA VISTA;

Considerando que os Projetos de Engenharia de implantação de dispositivos de acesso controlado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELLA VISTA, foram aprovados sob o nº. 154/2020, em 06 de maio de 2020, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

DECRETO:

Art. 1.º O artigo 1º do Decreto Municipal 7.894, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo da área de terra de que trata o artigo 2.º, na modalidade de loteamento, com acesso controlado, com a denominação de "RESIDENCIAL BELLA VISTA", cujos Projetos de Engenharia foram aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação sob o nº. 506/2019, de 29 de agosto de 2019, para fins residenciais, de propriedade de B.V.L.X. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº. 13.963.938/0001-59, com sede na Rua Ribeiro de Barros, nº. 76, Bairro Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP nº. 16200-071, neste ato representada por seus sócios proprietários JAMIL BUCHALLA FILHO, brasileiro, casado, diretor de empresas, portador do CPF nº. 135.123.118-90 e do R.G. sob o nº. 9.473.239-5-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº. 243, Bairro Jd. Sumaré, Birigui/SP; CÁSSIO ESTRADA LOPES, brasileiro, solteiro, capaz, diretor de empresas portador do CPF nº. 197.866.538-58 e do R.G. sob o nº. 14.537.767 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Euclides Miragaia, nº. 992, Centro, Birigui/SP; JOSÉ PEDRO VENTURINI, brasileiro, casado, diretor de empresas, portador do CPF nº. 928.401.678-91 e do R.G. sob o nº. 9.959.962 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vinte e Dois, nº. 2.687, Centro, Jales/SP, devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, com Certificado expedido sob o nº. 277/2019, de 30 (trinta) de julho de 2019, com validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua expedição.

Art. 2.º Fica o Loteador obrigado a observar o Art. 28 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, depositando junto ao Registro de Imóveis, acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, em complemento ao projeto original com a devida averbação.

Art. 3.º O controle do acesso será formalizado pela Municipalidade por meio da outorga de Termo de Permissão e Compromisso, a ser lavrado pela Procuradoria-Geral do Município de Jales.

Art. 4.º A entidade jurídica representante dos proprietários da área de acesso controlado se responsabilizará, pelos seguintes serviços públicos na área controlada:

I - serviços de revitalização e manutenção das áreas verdes e sistemas de lazer, inclusive manejo da vegetação existente quando necessário;

II - limpeza, manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento, da sinalização de trânsito e das placas toponímicas do espaço controlado;

III - coleta e remoção de lixo domiciliar internamente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

à área controlada, o qual deverá ser depositado em local apropriado a este fim, onde houver recolhimento da coleta pública, conforme especificação do órgão municipal competente;

IV - outros serviços necessários, conforme características do loteamento, justificadamente constantes no Termo de Permissão e Compromisso.

Art. 5.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.518, de 1º de junho de 2021.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o candidato nº. 53º convocado para o cargo de Agente de Organização Escolar através do Decreto nº. 8.500, de 14 de maio de 2021, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/ Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber:

I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
54º	799	JESCIELY PELAIS DE OLIVEIRA	27

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.519, de 1º de junho de 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para enfrentamento a Emergência

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, portaria 731/2021 de incentivos financeiros federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério, a fim de cumprir com as despesas do projeto "Cuidar e Sorrir", desenvolvida pelas equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde, em conformidade com ofício nº 383/2021 – SMS/ Compras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.000 Fonte 05 R$ 12.900,00

TOTAL R$ 12.900,00

Art. 3º O recurso, para atender o presente crédito extraordinário, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo da transferência do Governo Federal.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 408/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Artigo 49 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017, que estabelece que a Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por cinco (05) membros que deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVO:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no Artigo caput e seu §1.º do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017, designando para integrá-la, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo, os seguintes servidores:

I – CARLA CRISTIANE CANHOTO FONTANA QUEIROZ, RG 28.314.707-6, Escriturário;

II – MARIA JOANA SEGNA – RG 26.227.100-X – Secretária Executiva.

III – MÁRCIA BATISTA ATAIDES, RG 24.342.621-5, PEB I;

IV – RENATO BIGOTTO, RG 29.586.690-1, Agente de Organização Escolar;

V – ELAINE CRISTINA LOPES BOTARO, RG 29.228.414-7, Enfermeiro.

Art. 2º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – Emitir relatório técnico em conformidade com os incisos I e II, as alíneas "a" e "b", itens 1,2 e 3 Artigo 61 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº. 873/2018, de 19/09/2018, 119/2019, de 18/02/2019, 313/2019, de 21/03/2019, 1146/2019, de 20/12/2019, 300/2020, de 08/04/2020 e 794/2020, de 02/12/2020, 335/2021, de 14/04/2021 e 360/2021, de 27/04/2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 410/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº. 387/2021, de 10 de maio de 2021 para apurar eventual responsabilidade na conduta do servidor M.R.F, matricula nº. 5582-4, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando Requerimento, da Servidora Roseli Aparecida Doro de Carvalho, protocolado sob o nº 9784/2021, de 20/05/2021, solicitando sua substituição como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, haja vista que protocolou junto ao IMPSJ sua aposentadoria em 17/05/2021;

RESOLVO:

Art. 1º. Designar a Servidora GISELLE DE LIMA GONÇALVES, RG 44.820.634-1, Oficial Administrativo, designada Chefe de Setor, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 387/2021, de 10/05/2021, em substituição a Roseli Aparecida Doro de Carvalho.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 411/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando requerimento da Servidora Nádia Fernanda de Souza, Agente de Educação Infantil, protocolado sob o número 9156/2021, em 14/05/2021, solicitando Licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVO:

Art. 1.º Afastar a Servidora NÁDIA FERNANDA DE SOUZA, RG 48.272.654-4, Agente de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, por até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 1º/06/2021, nos termos do Artigo nº. 145, da Lei Complementar Municipal nº. 16/93, de 31/05/1993.

Art. 2.º Determinar o encaminhamento de cópia integral do Processo ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ, em cumprimento ao disposto no Inciso I do § 7.º do art. 108 da Lei Complementar nº. 18/93, acrescentado pela Lei complementar nº. 236/2013.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

PORTARIA Nº. 412/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº.438/2021 – SME, de 21 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a substituição da servidora abaixo descrito no Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência, abaixo descrito:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

RESOLVO:

RESOLVO nomear para compor o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência, em substituição a servidora Adriana Feliciana Merotti:

Representante da Secretaria Municipal da Educação:

LUCIA EMI NEMOTO NISHIMOTO, RG nº 13.218.769-3

Coord. Municipal de Educação Infantil

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL 010/2021
CONVOCAÇÃO

Cléia Dias, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 8.315, de 28 de dezembro de 2020, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia 09/06/2021, às 8:30 horas, através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, pelo aplicativo Google Meet, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Apreciação da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 001/2020;
5. Leitura do Regimento Interno do CMDCA;
6. Regularização das Certificações das OSCs;
7. Assuntos Gerais.

Jales-SP, 01 de junho de 2021.

CLÉIA DIAS

Conselheira Presidente do CMDCA

Notificações

Ilmo. (a) Senhor (a):

DIEGO HERNANDES

- CPF / CNPJ: 951.640.148-15

RUA 08, Nº 1818.

JARDIM MARIA PAULA

JALES / SP - CEP: 15704-102

Ref.: Inscrição: 22280263001 (IMOBILIARIOURBANO)

Endereço: RUA 06, S/N.

RESIDENCIAL MARIA SILVEIRA

QD: J - LT (unif.): 008 - complemento LT - 07

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via

administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

 SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

Jales-SP, 01 de junho de 2021.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Errata | **Edital de Notificação**

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719.

ERRATA- Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Página 05, Edição n° 863 em 31 de maio de 2021.
Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 357ª (Tricentésima Quinquagésima Terceira) Reunião Ordinária a ser realizada em 02 de junho de 2021 às 08h30min através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Leitura e Aprovação da Ata 355ª;
3- Aprovação da Análise das Prestações de Contas Conclusivas do Terceiro Setor referente aos Termos de Colaboração firmados em 2020;
4- Aprovação do Plano de Trabalho referente à Reprogramação do saldo remanescente ano 2020: IGD SUAS - CREAS;
5- Ofício nº 531 referente à visita OSC AACAJ;
6- X Conferência Municipal da Assistência Social;
7- Informes Gerais;
8- Encerramento.

Jales - SP, 31 de maio de 2021.
JOÃO ROBERTO DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Leia-se

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 357ª (Tricentésima Quinquagésima Terceira) Reunião Ordinária a ser realizada em **02 de junho de 2021** às **08h30min** através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Leitura e Aprovação da Ata 355ª;
3- Aprovação da Correção da Prestação de Contas do Recurso Estadual do ano de 2020;
4- Aprovação da Análise das Prestações de Contas Conclusivas do Terceiro Setor referente aos Termos de Colaboração firmados em 2020;
5- Aprovação do Plano de Trabalho referente à Reprogramação do saldo remanescente ano 2020: IGD SUAS;
6- Aprovação do Plano de Reprogramação do saldo remanescente ano 2020 CREAS, dos serviços PAEFI e MSE;
7- Aprovação da Reprogramação Orçamentária, Recurso remanescente 2020 o Bloco da Proteção Social Básica;
8- Ofício nº 531 referente à visita OSC AACAJ;
9- X Conferência Municipal da Assistência Social;
10- Informes Gerais;
11- Encerramento.

Jales - SP, 01 de junho de 2021.

JOÃO ROBERTO DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jales